



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**Processo n. 337/2014
Contrato n. 12/2014
Termo Aditivo: 05/2017**

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e Di Blasi Consultoria Financeira Ltda., para prestação de serviços de consultoria financeira.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. **SIMEIA CARDOSO RIBEIRO**, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, portadora do RG n°12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.866.812/0001-02, com sede na Rua Barão de Mesquita, 476, apto 601 – Bairro Andaraí, CEP 20540-156, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo sócio gerente do **SR PAULO RICARDO DI BLASI**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da carteira de identidade RG 1037335435 expedida pelo SJS/RS e do CPF/MF n. 521.214.700-00, residente e domiciliado na Rua Tomóteo da Costa, 304 – Apto 602, bairro Leblon na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar as cláusulas do contrato celebrado em 01/12/2014, nos seguintes termos:



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor global do presente aditivo é de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), as quais serão pagas em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre os dias 01/12/2017 e 30/11/2018 e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICA CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a seguinte:

Código da Ficha: 12

Órgão: 04 Instituto Prev. Municipal de Ourinhos

Unidade: 01 Administração

Dotação: 04.122.0001.2601.00003.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –
pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas não mencionadas neste aditivo, as quais permanecem hígidas e aptas a liberarem os efeitos que delas são esperados.

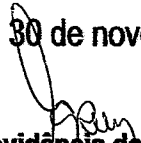
E por estarem assim justas e contratadas, as partes



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

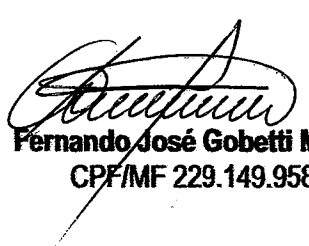
Ourinhos, 30 de novembro de 2017.


**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Ourinhos - IPMO**
Simeia Cardoso Ribeiro
Diretora-Presidente


Di Blasi Consultoria Financeira Ltda.
Paulo Ricardo Di Blasi
Sócio Gerente

Testemunhas:


Evandro Moraes
CPF/MF nº 284.043.878-00


Fernando José Gobetti Machado
CPF/MF 229.149.958-06